



**DECRETO Nº 057/2025
16 DE JULHO DE 2.025**

“Altera a comissão Municipal de Fiscalização aos serviços prestados pela empresa Águas de Tuiuti, responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto do Município de Tuiuti e dá outras providências”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPAL DE TUIUTI, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Orgânica do Município de Tuiuti;

DECRETA:

Art. 1º. A comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti tem as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar durante a implantação de Estações de Tratamento de esgotos;
- II. Fiscalizar a qualidade da água distribuída;
- III. Fiscalizar expansões e manutenções das redes distribuidoras e coletoras;
- IV. Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti será composta pelos titulares dos seguintes departamentos e unidade administrativa:

- I. Gabriella de Lima Santana - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- II. Camila Leme Custodio – Departamento de Obras e Engenharia
- III. Anderson Zelbo - Departamento de Obras e Engenharia
- IV. João Ricardo de Godoi Leme - Departamento de Obras e Engenharia
- V. Arlete de Oliveira Silva - Departamento de Obras e Engenharia
- VI. Vitoria Pavan Martins – Divisão de Vigilância Sanitária
- VII. Cristina Aparecida de Carvalho – Departamento de Planejamento

Parágrafo Único – A comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas De Tuiuti será presidida pelo titular do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti reunir-se a, ordinariamente (01) uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.



Art. 4º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Tuiuti e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Tuiuti-SP, 16 de julho de 2.025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL